Id:0CC53E3870E96848

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 150/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação dos horários e escalas de trabalho da Coordenação de Comunicação Social do município de Picos-PI e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela eficiência e transparência do serviço público;

CONSIDERANDO que as atividades da Coordenação de Comunicação Social (CCom) possuem atribuições que podem ser realizadas em horário diverso do expediente normal da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a participação da CCom nas atividades do Município;

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal nº 2.431 de 19 de dezembro de 2011 são atribuições dos Jornalistas: Manter boas relações e articular-se com órgãos da imprensa para publicação de matérias de interesse da Instituição; Manter-se informado e, fazer o levantamento e arquivamento de matérias publicadas referentes à Administração Municipal; Manter-se sempre atualizado sobre os projetos e atividades desenvolvidas e apoiadas pelos setores e/ou órgãos da Administração Municipal; Orientar/Assessorar a Administração Municipal na divulgação de informações; Desenvolver atividades e outros temas que lhe sejam atribuídos e pertinentes à função do Jornalista; Administrar o fluxo de informações para os veículos de comunicação e às destinadas ao público interno e externo da Instituição, entre outras.

CONSIDERANDO que o Anexo III da Lei Municipal nº 2.431 de 19 de dezembro de 2011 fixa em 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos Jornalistas.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.729 de 27 de abril de 1993 determina que são deveres do servidor: Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; Ser leal às instituições a que servir; Observar as normas legais e regulamentares; Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; Ser assíduo e pontual ao serviço; Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do regime de jornada de trabalho diferenciado para os servidores municipais da CCom, a fim de atender a necessidade de prestação continuada e ininterrupta das atividades ligadas a essa Coordenação.

Art. 2º - A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e a organização da escala de trabalho dos servidores da CCom será de atribuição da Coordenadora de Comunicação Social.

Art. 3º - Todas as atividades a serem prestadas, informações a serem divulgadas e pautas de trabalho da CCom serão definidos pela Coordenadora de Comunicação Social.

Parágrafo único. Os servidores da CCom são obrigados a seguir as ordens legais definidas pela Coordenadora de Comunicação Social, sob pena de sofrer penalidade disciplinar.

Art. 4º - A cobertura de eventos e ações da Prefeitura Municipal de Picos fora do horário e dos dias de expediente (noites, feriados e finais de semana) se dará conforme a necessidade da administração e mediante convocação da coordenadora da CCom.

§1º - A cada hora trabalhada em eventos realizados fora do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Picos (PMP), o servidor acumulará o direito de descontá-la do horário de expediente normal (segunda a sexta-feira), sendo necessário para usufruto a comunicação da ausência com antecedência e a acepção e autorização da Coordenadora.

§2º - Fica especificado, ainda, que o regime de trabalho da assessoria de comunicação das secretarias de Saúde e de Educação se dará em conformidade com as necessidades das referidas pastas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9292BFD65AE

PICOS PREFEITURA

DIRETORIA CENTRAL DE COMPRAS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Demonstrativo Nº 007/2021 **Data de Emissão: 28/OUTUBRO/2021**

Processo Administrativo: 10564/2021

Objeto: **Pesquisa de Preços de Combustíveis praticados no mercado local para fins de Levantamento de Preços**
Fundamentação Legal: **Pregão Presencial 008/2021 e Incidentes Contratuais, Lei nº 8.666/93 e demais instrutivos legais vigentes.**

SÍNTESE DOS PREÇOS PRATICADOS – PICOS/PI

PERÍODO: **OUTUBRO/2021**
DATA COLETA: **28/OUTUBRO/2021**

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS				
RAZÃO SOCIAL	BANDEIRA	PRODUTO/PREÇO VENDA R$		
		GASOLINA COMUM	DIESEL S10	DIESEL S500
PAI E FILHO LUZ LTDA (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 13.703.501/0001-86 End: Rua Urbano Eulálio Filho s/n - Aroeiras do Matadouro	BRANCA	6,959	5,589	5,569
PIPEL PICOS PETROLEO LTDA (POSTO PAPAI NOEL) CNPJ: 07.483.266/0001-81 End: Av. Senador Helvídio Nunes, 2120 - Junco	SHELL	7,04	5,63	5,60
INGAZEIRA COMERCIO DE PETROLEO LTDA (POSTO KB) CNPJ: 40.943.743/0001-10 End: Av. Severo Eulálio, 900 – Canto da Várzea	IPIRANGA	7,069	5,659	5,639
ANTONIO ROBERTO BATISTA (POSTO BENTIVI) CNPJ: 09.483.486/0001-30 End: Av. Senador Helvídio Nunes, 4416 – Junco	BRANCA	7,08	5,65	5,63
ARIZONA PETRÓLEO LTDA (POSTO ARIZONA) CNPJ: 10.894.760/0001-43 End: Av. Senador Helvídio Nunes, 4690 - Junco	IPIRANGA	6,989	5,599	5,579
MEDIA PREÇO VENDA R$		7,0274	5,6254	5,6034
VALOR MÍNIMO		6,959	5,589	5,569
VALOR MÁXIMO		7,08	5,659	5,639

Mateus Cavalcante de Moura
Coordenador Municipal do Setor de Compras

Id:030E57EDE2236867

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: TP 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8230/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE GALERIA NA ZONA URBANA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI.

CONTRATADA: VAGNER LEAL IBIAPINO - ME, **CNPJ:** nº 22.808.302/0001-23

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR: R$ 1.350.067,99 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS: RECURSO ORDINARIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS) E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO E DO ESTADO, TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal